



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, 28 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta as normas e procedimentos do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, consoante edição da Lei 9179/2022 de 19 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT tem como objetivo o desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, que visam à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, buscando tornar o ambiente laboral compatível com a preservação da integridade e a promoção da segurança e saúde dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.956 de 08 de novembro de 2019, que "dispõe sobre criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT", foi alterada pela Lei 9.179 de 19 de julho de 2022, carecendo de regulamentação.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; bem como a realização de avaliação do ambiente de trabalho, com o fito de promover a saúde do trabalhador, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida dos servidores.

CONSIDERANDO a indispensabilidade de detectar, prevenir e monitorar a saúde do trabalhador, o que colaborará com a obtenção de conhecimento sobre as principais patologias que possam acometer os servidores da Administração Direta, Indireta e Autarquias desta Municipalidade.

CONSIDERANDO que há diferenciação entre as atividades exercidas pela equipe de saúde ocupacional e pela equipe de perícias médicas em razão de atribuições distintas.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos ritos administrativos que auxiliem na celeridade e na padronização dos procedimentos, concentrando o acompanhamento e controle sobre afastamento por motivo de doença.

CONSIDERANDO necessidade da Administração Pública de se adequar à nova realidade de cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, imposta pela adesão ao e-Social, uma plataforma online do Governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista, dentre as quais: a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em substituição ao antigo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, todas atinentes à esfera de atuação do SESMT.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - As atividades do SESMT ficarão subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas complementares para disciplinar funcionamento, organização administrativa e matérias afins relacionadas ao SESMT.

§2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos disporá do quantitativo de servidores necessários para compor o quadro do SESMT, podendo acrescentar outros servidores e aumentar o quantitativo estabelecido, se necessário.

§3º - O quantitativo de que trata o §2º deste artigo, refere-se ao dimensionamento mínimo necessário para o funcionamento do SESMT, conforme a gradação de risco e o número de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, devendo sempre ser observada a norma regulamentadora em vigor, para a manutenção do mínimo exigido.

§4º - Os servidores do SESMT, no desempenho de suas funções, deverão ter livre acesso a todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SESMT**

Art.2º - São atribuições do SESMT:

I - Assessorar tecnicamente os servidores e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta em temas relativos à segurança e saúde no trabalho.

II - Promover e desenvolver ações educativas em segurança e saúde no trabalho para todos os servidores, inclusive para os ocupantes de cargos de direção e chefia;

III - Prover informações em segurança e saúde no trabalho;

IV - Antecipar, reconhecer e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos ambientes de trabalho;

V - Indicar medidas de eliminação, controle ou redução dos agentes de risco e de seus efeitos, priorizando as medidas de proteção coletiva;

VI - Avaliar a eficácia de medidas adotadas para a eliminação, controle ou redução dos agentes de riscos nos ambientes de trabalho;

VII - Analisar as causas de doenças e acidentes relacionados ao trabalho e indicar as medidas preventivas e corretivas pertinentes;

VIII - Participar da avaliação do trabalho referente a segurança e saúde dos servidores; IX - Intervir imediatamente nas condições de trabalho que estejam associadas a graves e iminentes riscos para a vida ou saúde dos servidores;

X - Produzir documentos técnicos;

XI - Elaborar Laudo Técnico para caracterização de atividades insalubres e/ou perigosas.

XII - Manter registros atualizados referentes às avaliações das condições de trabalho de saúde dos servidores, acidentes e doenças do trabalho e ações desenvolvidas pelo SESMT;

XIII - Exercer acompanhamento das atividades relativas à readaptação funcional dos servidores públicos municipais dos Órgãos da Administração Pública, na forma da legislação vigente;

XIV - Planejar, implementar, acompanhar e avaliar a política de segurança e saúde no trabalho;

XV - Identificar variáveis de controle de doenças, qualidade de vida e meio ambiente;

XVI - Organizar ações gerais de comunicação referentes a saúde do trabalhador;

XVII - Auditar setores, órgãos e entidades municipais na área de segurança e saúde no trabalho;

XVIII - Apresentar subsídios técnicos para realização de contratos;

XIX - Analisar as atividades de trabalho envolvidas em acidentes e doenças do trabalho avaliando a normalidade e os fatores determinantes destes eventos;

XX - Participar, quando solicitado, dos processos de concepção e alteração dos postos de trabalho, escolha de equipamentos, tecnologia, métodos laborais e de organização do trabalho, promovendo a adaptação do trabalho ao servidor;

XXI - Vistoriar as obras e serviços terceirizados, informando os gestores responsáveis sobre as condições de saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, desde que solicitados formalmente, conforme a Norma Regulamentadora em vigor;

XXII - Caracterizar o nexo causal das doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, por meio de laudo pericial;

XXIII - Participar de perícias e fiscalizações, realizadas exclusivamente por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança de Trabalho.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO SESMT**

**SEÇÃO I
DA EQUIPE**

Art.3º - A equipe do SESMT elaborará seu plano de trabalho com base em seu planejamento macro de atuação, devendo fazer parte de suas atividades:

I - Executar o planejamento e cronograma das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano;

II - Elaborar o cronograma das reuniões do SESMT;

III - Executar e atualizar os programas de saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do MTE, atentando-se às suas atualizações;

IV - Executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

V - Executar inspeções e perícias ocupacionais para compor a confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, dos servidores, de acordo com seu regime trabalhista;

VI - Executar estudos sobre melhoramento ambiental como plano preventivista;

VII - Caracterizar as atividades com exposição a riscos ocupacionais para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, por meio de Laudo Técnico de Insalubridade ou Periculosidade;

VIII - Monitorar o cumprimento das determinações legais referentes a segurança e medicina do trabalho com a notificação dos casos em desacordo.

IX - Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais- PGRO nos termos das Normas Regulamentadoras em vigor.

X - Fiscalizar o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual -EPI;

XI - Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) no âmbito da Segurança e Saúde do Trabalho para os serviços prestados pela Prefeitura;

XII - Participar da elaboração, em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes, de Planos de Emergência para prédios ocupados por funcionários da Prefeitura;

XIII - Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

XIV - Elaborar Laudo de Readaptação e acompanhar a efetividade das readaptações funcionais junto ao Departamento competente.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - São atribuições do Supervisor Médico Ocupacional:

I - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da equipe médica do SESMT, reunindo-a periodicamente de acordo com cronograma pré-estabelecido, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

II - Definir a escala de trabalho, número de atendimento/dia, de forma a garantir disponibilidade de atendimento integral do profissional médico (6h/dia, conforme NR4) no SESMT Centralizado;

III - Liderar a realização dos exames médicos de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais e mudança de riscos), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes;

IV - Colaborar, tecnicamente, com as elaborações de normas, regulamentos e procedimentos relativos à temática médico-ocupacional para o SESMT e para a administração pública direta e indireta;

V - Implementar atividades educativas junto aos servidores e gestores;

VI - Participar e/ou conferir a outro médico do trabalho de sua supervisão, na inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos na saúde dos servidores;

VII - Elaborar ou auxiliar na elaboração de termo de referência para aquisição de bens, insumos e serviços pertinentes à matéria de Saúde Ocupacional;

VIII - Sistematizar a elaboração e/ou renovação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) das unidades da administração pública;

IX - Realizar levantamento dos dados mensais de absenteísmo, correlacionando com acidente de trabalho e Doença Ocupacional, através do Prontuário Integrado, para análise, discussão e elaboração de estratégias de prevenção e contingenciamento;

X - Colaborar, tecnicamente, com a atualização do Estatuto do Servidor, no que tange às questões de saúde ocupacional dentre outros temas pertinentes ao SESMT.

XI - Apresentar relatórios estatísticos sobre a atuação dos médicos do trabalho à Coordenação do SESMT e à administração pública direta e indireta sempre que necessário ou solicitado;

XII - Participar de reuniões do SESMT e da administração pública sempre que for convocado.

Art. 5º - São atribuições do Supervisor de Segurança Ocupacional:

I - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades da área de Segurança Ocupacional, meio ambiente e saúde das unidades da administração pública municipal, garantindo que os processos, procedimentos, treinamento e infraestrutura das instalações sejam cumpridos de acordo com a legislação brasileira;

II - Controlar o uso de EPIs e EPCs;

a) garantir a organização da CIPA;

b) desenvolver o plano de Segurança Ocupacional da Administração Pública Municipal, envolvendo a Engenharia e a Segurança do Trabalho, liderando a equipe para a execução das atribuições pertinentes a cada cargo, fiscalizando os trabalhos desenvolvidos;

III - Acompanhar os acidentes e doenças do trabalho, segurança em instalações, serviços, eletricidade (NR 10), auditorias internas sobre segurança ocupacional para verificar atendimento das normas e práticas de segurança;

IV - Supervisionar as atividades ligadas à Segurança Ocupacional;

V - Colaborar com a elaboração de normas, regulamentos e procedimentos relativos à Segurança Ocupacional;

VI - Preparar programas de treinamento sobre Segurança Ocupacional, incluindo programas de conscientização e de divulgação das normas de segurança, visando o desenvolvimento de uma atitude preventiva do servidor quanto à segurança no seu ambiente de trabalho.

Art.6º - São atribuições do Supervisor de Enfermagem Ocupacional:

I - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da equipe de Enfermagem do SESMT, reunindo-a periodicamente de acordo com cronograma pré-estabelecido, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

II - Definição da escala de trabalho, de forma a garantir disponibilidade de atendimento dos profissionais Enfermeiros e Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem, de acordo com o Grau de risco e em conformidade com a NR4, tanto no SESMT Centralizado como nos Polos Descentralizados das Unidades de Saúde;

III - Programar junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa de Imunização, campanhas vacinais aos trabalhadores, em conformidade com protocolos vigentes do Ministério da Saúde e sempre que necessário, mediante análise periódica da Equipe de Enfermagem do SESMT das reais necessidades em cada Secretaria e Fundação da Administração Pública Municipal;

IV - Colaborar na organização e administração do SESMT, buscando provimento de pessoal, e materiais necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos servidores;

V - Implementar atividades educativas em parceria com os demais supervisores do SESMT de forma a garantir a execução de Programas de Educação Continuada de Saúde para os servidores e gestores;

VI - Participar e/ou conferir a outro enfermeiro do trabalho de sua supervisão, na inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos na saúde dos servidores, sempre que solicitado pela Coordenação do SESMT;

VII - Elaborar ou auxiliar na elaboração de termo de referência para aquisição de bens, insumos e serviços pertinentes à matéria de Saúde Ocupacional;

VIII - Colaborar com a elaboração e/ou renovação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) das unidades da Administração Pública com informações e programas desempenhados pela Equipe de Saúde Ocupacional do SESMT;

IX - Levantamento dos dados mensais de absenteísmo, correlacionando com acidente de trabalho e Doença Ocupacional, através do Prontuário Integrado, para análise, discussão e elaboração de estratégias de prevenção e contingenciamento junto com ao Supervisor Médico Ocupacional;

X - Colaborar, tecnicamente, com a atualização do Estatuto do Servidor, no que tange às questões de saúde ocupacional dentre outros temas pertinentes ao SESMT.

XI - Apresentar relatórios estatísticos sobre a atuação da Equipe de Enfermagem do trabalho à Coordenação do SESMT e à administração pública direta e indireta sempre que necessário ou solicitado;

XII - Participar de reuniões do SESMT e da administração pública sempre que for convocado.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art.7º - Ficam definidos neste Decreto, os procedimentos que deverão ser observados por todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelos setores de Recursos Humanos de cada Órgão da Administração Pública Municipal e pelo SESMT, no que se refere a:

I - Apresentação de atestados médicos e odontológicos para justificar as ausências ao trabalho;

II - Realização de exames médicos: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional;

III - Readaptação;

IV - Emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT.

V - Emissão de relatórios técnicos.

Parágrafo Único - No caso dos empregados públicos, contratados por processo seletivo, servidores exclusivamente comissionados, os procedimentos para afastamentos seguem as regras do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no que couber.

Art.8º - Os procedimentos de que trata o artigo anterior serão discriminados em normas complementares de forma individualizada.

SEÇÃO I DOS ATESTADOS

Art.9º - Os afastamentos de até 15 dias (quinze) serão avaliados através de perícia e/ou perícia documental pelo SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

§1º - Para fim do disposto neste artigo, será adotado um formulário padrão de pedido de afastamento, que será elaborado pelo SESMT, em regulamentação complementar, e fornecido à chefia imediata e ao servidor interessado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal em que se encontrar lotado.

§2º - O formulário a que se refere o parágrafo anterior é indispensável para avaliação do atestado médico apresentado.

Art.10 - Os atestados deverão ser entregues ao SESMT, em até dois dias úteis após o afastamento, que encaminhará diariamente relatório com as informações necessárias à Secretaria de origem do servidor:

Art.11 - O atestado médico/odontológico apresentado pelo servidor, submetido à análise do Médico do Trabalho do SESMT, poderá ser questionado, total ou parcialmente e a recomendação ali contida alterada, caso haja discordância dos termos do atestado médico emitido pelo profissional assistente, desde que justificada, assumindo a responsabilidade pelas consequências do seu ato.

§1º - A critério da perícia médica do SESMT, poderá haver recusa à recomendação de afastamento do servidor do trabalho, ficando facultado ao Médico do Trabalho deferir, indeferir ou reduzir o prazo de concessão da licença para acompanhamento da patologia, mediante conhecimento das atividades desempenhadas pelo servidor, bem como solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação do diagnóstico.

§2º - Sempre que se fizer necessária, a inspeção poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado, através da equipe técnica responsável.

§3º - Atestados Odontológicos somente serão aceitos em casos de: cirurgia, extração, emergência odontológica ou procedimento mais invasivo e complexo que demande repouso do servidor.

Art.12 - Deverão constar expressamente nos atestados e declarações, sob pena de não serem aceitos para fins de justificativas e, conseqüentemente, acarretando a perda dos dias ou horas que se pretende abonar:

I - Nome completo legível do servidor;

II - Data de emissão;

III - Início e término do período de afastamento;

IV - Nome, CRM ou CRO e assinatura em papel timbrado ou carimbado;

V - Identificação da unidade de atendimento, em se tratando de centros de saúde ou outros órgãos;

VII - CID.

Art.13 - É de inteira responsabilidade do servidor a entrega de atestado na forma deste Decreto, cabendo-lhe, na impossibilidade de fazer pessoalmente, providenciar a entrega através de familiar ou responsável, resguardado o direito de a Administração periciar *in loco*.

Art.14 - Caberá a Chefia imediata do servidor e/ou Departamento de Recursos Humanos competente, propor abertura de sindicância para apuração de eventuais abusos na apresentação de atestados e/ou declarações e a adoção das medidas disciplinares e legais cabíveis.

Art.15 - A realização de consultas ou exames de diagnósticos do servidor ou seu acompanhamento à pessoa da família deverão ocorrer preferencialmente, fora do horário de trabalho.

Parágrafo único - De modo excepcional, caso não seja possível a realização da consulta e/ou exames de diagnósticos fora do horário de expediente do servidor, será abonado o horário referente ao período da consulta ou exame e ao deslocamento do local de trabalho ao consultório e vice-versa, desde que haja o cumprimento de pelo menos metade da jornada de trabalho diária e a apresentação de atestado médico ou declaração médica em que conste período de atendimento.

Art.16 - O atestado médico, declaração ou atestado de acompanhamento emitidos para fins de licença para acompanhar familiar deverão conter nome do paciente, do servidor público municipal e vínculo de parentesco, conforme artigo 88 do Estatuto do Servidor.

Parágrafo único - Deverão constar expressamente nos atestados e declarações, sob pena de não serem aceitos para fins de justificativas e conseqüentemente, acarretando a perda dos dias ou horas:

I - Nome completo legível do servidor;

II - Data de emissão;

III - Início e término do período de afastamento;

IV - Nome, CRM ou CRO e assinatura em papel timbrado ou carimbado;

V - Identificação da unidade de atendimento, em se tratando de centros de saúde ou outros órgãos;

VII - CID

Art. 17 - Passado o período de 15 dias de afastamento definido no art. 5º deste Decreto, sendo identificado pelo médico do trabalho que as causas que ensejaram o afastamento persistem, o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, que dará andamento ao procedimento correspondente a cada caso.

§1º - Será encaminhado diretamente ao PREVICAMPOS, por meio eletrônico, relatório detalhado sobre as causas que ensejaram o afastamento do servidor.

§2º - A partir do 16º dia de afastamento, o servidor será encaminhado ao PREVICAMPOS e receberá um formulário de apresentação fornecido pelo SESMT, que será entregue ao Instituto de Previdência.

SEÇÃO II DOS EXAMES ADISSIONAL E DEMISSIONAL

Art. 18 - O exame médico admissional é obrigatório para todos os servidores, após aprovação em concurso público nesta Municipalidade, no período determinado no edital convocatório.

§1º - Estende-se a obrigatoriedade do exame previsto no *caput* para os admitidos por contrato temporário e cargos comissionados extraquadros.

§2º - Só poderá ser empossado, contratado ou nomeado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, submetendo-se a exame médico admissional que avaliará a capacidade física e mental para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar, bem como os exames eventualmente indicados no edital do concurso, processo seletivo simplificado ou legislação pertinente.

§3º - A avaliação médica considerará os riscos inerentes às respectivas atribuições e o prognóstico de enfermidades apresentadas pelo avaliado, levando-se em consideração as atividades da função que se pretende exercer, os riscos inerentes ao ambiente de trabalho e os critérios epidemiológicos, que podem apontar doenças responsáveis por licenças prolongadas, readaptações e aposentadoria precoce por invalidez.

§4º - No dia da realização do exame admissional, o avaliado deverá apresentar os documentos pessoais, todos os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, sob pena de ser considerado inapto ao cargo ou função pública pretendidos.

§5º - De acordo com a avaliação médica admissional, o Médico Oficial poderá, se considerar necessário, solicitar novos exames e laudos, observado os prazos legais.

Art.19 - O exame médico admissional será realizado por Médico do Trabalho que emitirá, no término da avaliação, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que deverá ser apresentado no momento da investidura ou contratação.

Parágrafo único: O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é o documento gerado após a avaliação médica, pelo qual o Médico do Trabalho declara as condições laborais do candidato, declarando-o apto ou inapto, e evidencia todos os riscos aos quais este trabalhador ficará exposto na sua jornada de trabalho, conforme consta no PCMSO.

Art.20 – Constituem-se como etapas do processo de admissão de novo servidor, independente de outras que venham a ser estabelecidas em regramento próprio:

I – Convocação dos candidatos pelo Órgão Responsável pela contratação, por edital, definindo o dia que devem comparecer, munidos dos documentos obrigatórios, após, encaminhará ao SESMT a listagem daqueles que devem ser convocados para o exame admissional;

II – Agendamento pelo SESMT para realização dos exames admissionais, emitindo o ASO correspondente e encaminhando cópia ao Órgão responsável;

III – Conclusão de demais atos pelo Órgão Responsável para a concretização da posse ou assinatura do contrato temporário, no caso de aptidão, ou para ciência do candidato, no caso de inaptidão.

Art.21 - O exame médico demissional é obrigatório para a comprovação do bom estado da saúde física e mental do servidor que está sendo desligado e deve ser efetivado antes do desligamento.

Parágrafo único - O médico do trabalho, caso julgue necessário, poderá encaminhar o servidor para alguma outra especialidade médica a fim de obter um relatório específico para subsidiar a completa avaliação demissional, podendo ainda solicitar avaliação e parecer da Junta Médica Oficial.

Art.22 – Constituem-se etapas necessárias para os processos de exoneração ou demissão de servidor, independente de outras que venham a ser estabelecidas em regramento próprio:

I – Para as exonerações a pedido:

a) após a prolação de Parecer com o deferimento do requerimento, a convocação do servidor pelo Departamento de Recursos Humanos a que estiver vinculado, por meio formal, para tomar ciência da sua exoneração e retirar encaminhamento para a realização do exame demissional no SESMT.

b) agendamento, pelo SESMT, para realização do exame demissional, emitindo o ASO correspondente e encaminhando cópia ao Órgão responsável;

c) conclusão dos demais atos pelo Órgão Responsável para a concretização da exoneração, inclusive, encaminhamento do procedimento ao setor de publicação.

II – Para as exonerações *ex officio*:

a) Convocação do servidor pelo Departamento de Recursos Humanos a que estiver vinculado, por meio formal, para tomar ciência da sua exoneração e retirar encaminhamento para a realização do exame demissional no SESMT.

b) agendamento, pelo SESMT, para realização do exame demissional, emitindo o ASO correspondente e encaminhando cópia ao Órgão responsável;

c) conclusão dos demais atos pelo Órgão Responsável para a concretização da exoneração, inclusive, encaminhamento do procedimento ao setor de publicação.

III – Para as demissões:

a) após a prolação de Parecer conclusivo, a convocação do servidor pelo Departamento de Recursos Humanos a que estiver vinculado, por meio formal, para tomar ciência da sua exoneração e retirar encaminhamento para a realização do exame demissional no SESMT.

b) agendamento, pelo SESMT, para realização do exame demissional, emitindo o ASO correspondente e encaminhando cópia ao Órgão responsável;

c) conclusão dos demais atos pelo Órgão Responsável para a concretização da demissão, inclusive, encaminhamento do procedimento ao setor de publicação.

Art.23 - O exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados da formal comunicação do desligamento dos quadros funcionais, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

§1º - O encaminhamento para a realização do exame demissional deverá conter a ciência expressa e formal do servidor exonerado ou demitido, e em caso de recusa, o documento deverá ser assinado por duas testemunhas devidamente identificadas e o responsável do setor.

§2º - No caso do não comparecimento para realização do exame demissional, no período estipulado, o SESMT deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a que o servidor estava vinculado.

§3º - O não comparecimento ao exame poderá ensejar a caracterização de falta funcional, e a consequente responsabilização exclusiva do ex servidor, sem prejuízo da concretização do ato demissional.

§4º - A recusa em não realizar o exame ou a comprovação do seu não comparecimento, deverá ser encaminhada aos Órgãos fiscalizadores competentes.

SEÇÃO III DO EXAME PERIÓDICO

Art.24 - Todos os servidores municipais deverão obrigatoriamente realizar avaliação médica periódica, com vistas ao diagnóstico e à prevenção de doenças ocupacionais.

§1º - O exame periódico deverá ser realizado em todos os servidores municipais e a avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo, na forma do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

§2º - A periodicidade e a relação dos exames complementares necessários ao monitoramento dos riscos estritamente ocupacionais, de natureza obrigatória, obedecerão aos critérios, às Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego e as Portarias complementares editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SEÇÃO IV DOS EXAMES MÉDICOS DE RETORNO AO TRABALHO

Art.25 - O afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ensejará a obrigação do servidor realizar o Exame Médico de Retorno ao Trabalho, que deve ser efetivado no primeiro dia útil após o término da Licença, antes que reassuma suas funções e desde que não haja nova indicação de afastamento pelo médico assistente.

Art.26 - O SESMT receberá a solicitação de avaliação de Retorno ao Trabalho enviada pelo PREVICAMPOS ou pelo RH da Secretaria de lotação, procedendo análise e possíveis condições de retorno do servidor ao seu setor de origem, de forma gradual ou integral, através da emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

SEÇÃO V DOS EXAMES MÉDICOS DE MUDANÇA DE RISCO

Art.27 - Todos os servidores municipais que passarem por mudança de setor e/ou lotação que caracterize mudança de risco em suas atividades laborais deverão obrigatoriamente realizar avaliação com o médico do trabalho no SESMT.

Art.28 - O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

Parágrafo único – O Departamento de Recursos Humanos/Departamento Pessoal do Órgão de lotação do servidor providenciará o encaminhamento para a realização do exame médico de mudança de risco junto ao SESMT.

SEÇÃO VI READAPTAÇÃO

Art.29 - O servidor, que em virtude de acidente ou doença, ficar afastado pelo mesmo motivo, por no mínimo 60 (sessenta) dias, e for constatada a sua limitação para exercer as funções que lhe são específicas, deverá ser encaminhado pelo PREVICAMPOS ao SESMT para que sejam identificadas as Restrições Laborativas e a periodicidade de reavaliação, caracterizadas através de Laudo de Readaptação que deve ser apresentado em seu RH de lotação.

Art. 30 - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins e responsabilidades compatíveis, respeitada a habilidade exigida e a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física e mental verificada em inspeção médica, não podendo acarretar aumento ou redução da remuneração do funcionário.

SEÇÃO VII DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM TRABALHO

Art.31 - A Comunicação de Acidente em Trabalho do servidor público (CAT) é um documento padronizado utilizado pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para notificação compulsória dos acidentes em serviço ocorridos com os servidores públicos municipais.

§1º – Para efeitos do que trata o *caput*, configura-se acidente em serviço ou do trabalho, o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; e/ou sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

§2º - Para efeitos do que trata o *caput*, configura-se doença profissional, aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade ou aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

§3º - Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida pelo servidor habitante de região em que ela se desenvolve, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§4º - Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída nas condições previstas no §1º deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o SESMT deverá considerá-la acidente do trabalho.

Art. 32 - Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do servidor, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§2º Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

CAPÍTULO V DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Art. 33 - Fica instituído o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais -GRO, constituído pelo conjunto de subprogramas multidisciplinares e integrados de saúde, que terão por objetivo o conhecimento, o monitoramento, a prevenção, a fiscalização, a orientação e a promoção de ações de saúde e qualidade de vida aos servidores.

§1º - O Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO - terá por objetivo prevenir e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho e a existência de casos de doenças ocupacionais ou danos irreversíveis à saúde dos servidores, devendo ser conduzido por equipe multidisciplinar de saúde, sob a coordenação de Médico do Trabalho do SESMT.

§2º - O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

§3º - Caberá ao Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, a criação e implantação de requisitos e processos de nível administrativo e técnico, que vise prevenir, minimizar, monitorar e controlar os riscos, mantendo todo o sistema em funcionamento, cumprindo todos os requisitos propostos e atendendo normas de segurança específicas.

§4º - O Plano de Proteção Radiológica – PPR, tem por objetivo traçar medidas de segurança para estabelecimentos de saúde, especificamente no setor que manipula radiações ionizantes, para controle e proteção contra a radiação.

**CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO PREVICAMPOS**

Art.34 - Os afastamentos para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS, para providências relativas à concessão do benefício.

Art.35 - Em se tratando de servidor elegível para processo de readaptação funcional, o Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS o encaminhará ao SESMT para avaliação com o médico do trabalho, que definirá as limitações laborais, emitindo laudo de readaptação funcional.

Art.36 - Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS, a confecção de laudo técnico correspondente à análise, à caracterização e ao enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física do servidor, após a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), pelo SESMT.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.36 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, poderá contratar empresa especializada para apoiar o SESMT na elaboração e execução dos programas preventivos Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, confecção de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e outros relacionados à segurança do trabalhador.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de julho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

DECRETO Nº 179, 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO por fim que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regime aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa 1234/2012 e legislação tributária correspondente, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto na legislação tributária, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção, e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de junho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 483/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora RENATA KELLY MACIEL DA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 147690, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 07/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovada.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 534/2023 – GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.001200.2023-44** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 543/2023 GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.001276.2023-70**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

PORTARIA 545/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.001186.2023-89**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

PORTARIA 546/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.001151.2023-40**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
2022.204.005010-7-PA	Ana Lucia Duarte Aquino Pinheiro Ribeiro
2023.099.000578-2-PA	Doralice Oliveira de Siqueira -FMS
2023.204.001764-0-PA	Maria da Conceicao Nogueira Pessanha
2023.204.001792-8-PA	Ingrid Berenger Cardoso
2023.204.001616-2-PA	Maxwell Silva Ladislau
2023.204.001354-8-PA	Luciana Pessanha Rangel
2023.204.001950-7-PA	Aurora Cristina Castro de Moura
2023.204.001261-7-PA	Gedilson da Silva Maciel
2023.204.001605-8-PA	Lucia Helena Faria Tavares
2023.204.001281-1-PA	Adriana Cotta Hespagnol
2023.204.001504-4-PA	Paulo Jose de Azevedo Silva
2023.204.001474-9-PA	Valdir Gomes Barreto Filho
2023.204.001442-2-PA	Marcos Pinheiro Pessanha

Em 28/06/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.001266.2023-34	Livia Nunes Barboza

Em 28/06/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
0125/2021

Processo nº 2020.045.000110-P-PR
Pregão Presencial nº 009/2020
Contrato nº 125/2021
Empresa Contratada: **FERREIRA NUNES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 05.677.928/0001-29
Objeto: O presente termo é a prorrogação de prazo por mais 06 meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, tipo "van" e tipo "utilitário" incluindo motorista e combustível, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 822.646,50 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 14/06/2023.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****PORTARIA Nº 078/2023****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SHERON NOGUEIRA BARRETO.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores BIANCA BARBOSA DOS SANTOS, GERENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 41.272, e BRUNA BELÉM GUIMARÃES, DIRETORA DE LICENCIAMENTO, matrícula nº 40.346, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 139/2023, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a Sociedade Empresária SHERON NOGUEIRA BARRETO, a executar a "Prestação do serviço de instalação e atualização de base de dados do Active Directory para serviços de controlador de domínio, para serem utilizadas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270**Secretaria Municipal de Ordem Pública****Guarda Civil Municipal****Portaria nº.: 43/2023**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Sandro Luiz Pereira**, matrícula 14.011 para exercer a função de Inspetor de Plantão Diário na Sede Administrativa da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal**Portaria nº.: 44/2023**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Osmair dos Santos Veturino**, matrícula 13.965 para exercer a função de Inspetor de Plantão Diário na Sede Administrativa da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal**Portaria nº.: 45/2023**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Genessi César**, matrícula 13.034 para exercer a função de Inspetor de Plantão Diário na Sede Administrativa da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 46/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Erli Anderson Lima de Souza**, matrícula 13.909 para exercer a função de Inspetor de Plantão Diário na Sede Administrativa da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 50/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Welder Luiz Roque Werneck**, matrícula 20.167 para exercer a função de Supervisor de Trânsito da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 47/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Melquisedeque Escodino Machado**, matrícula 14.483 para exercer a função de Supervisor de Trânsito da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 51/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Edmar Santana da Silva**, matrícula 14.470 para exercer a função de Supervisor Geral da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 48/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Wellington Mota Ricardo**, matrícula 14.744 para exercer a função de Supervisor de Trânsito da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 52/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Carlos André Rangel Bittencourt**, matrícula 13.610 para exercer a função de Supervisor Geral da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 49/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Leonel do Nascimento Cordeiro**, matrícula 13.039 para exercer a função de Supervisor de Trânsito da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 53/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **César Manhães Pessanha Gomes**, matrícula 14.018 para exercer a função de Supervisor Geral da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal



Portaria nº: 54/2023

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constantes no art. 37 da CRFB;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o poder discricionário do Comandante para dispor sobre a organização do quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da GCMCG;

RESOLVE:

Designar o Guarda Civil Municipal **Paulo Sérgio Maron da Costa**, matrícula 13.052 para exercer a função de Supervisor Geral da GCMCG.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Portaria Seduct nº 78/2023**

DISPÕE ACERCA DE RETIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ALUNA CONCLUINTE, MÁRCIA VALÉRIA PESSANHA GONÇALVES, NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1º A 4º SÉRIE DO 1º GRAU, NO ANO DE 1981 DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE CAMPOS - CEMSTIAC, POR INEXATIDÃO MATERIAL.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema de Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que, para fins de emissão de Certificado de Conclusão de Cursos realizados pelos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, envolvendo as suas respectivas escolas, há necessidade premente de que todos os dados curriculares estejam em exatidão;

CONSIDERANDO que vez ou outra, de alguma forma, ocorrem inexactidões materiais ou omissões que necessitam de retificações;

CONSIDERANDO, que houve inexactidão material quanto ao nome da concluinte Márcia Valéria Pessanha Gonçalves, no Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau do Centro Educacional Municipal do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos - CEMSTIAC, no ano de 1981, publicada no Diário Oficial Estadual de 26 de julho de 1989, Ano XV, fls. 31, parte I.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por inexactidão material, a Portaria D.O.E.R.J. de 26/07/1989, Ano XV, fls. 31, parte I, em que se fez constar Márcia Valéria Pessanha Gonçalves, **para que passe a constar Márcia Valéria Pessanha Gonçalves** como Concluinte do Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau, no ano de 1981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 26 de julho de 1989, sua publicação originária.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA DA S.ABREU
Subsecretária de Educação
Matrícula nº 16.667

Portaria Seduct nº 79/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARY BATISTA RANGEL - PARQUE NOVA CANAÃ - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E A EMPRESA RIBEIRO DE AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FORMALIZADO NO PROCEDIMENTO Nº 2021.205.400161-7-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que dispõem que, em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva por "(...) servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado (...)";

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 0033/2022, formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 2021.205.400161-7-PR, que tem como finalidade a obra de reforma da Escola Municipal Ary Batista Rangel;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EMITIR O TERMO CIRCUNSTANCIADO referente ao recebimento do objeto do contrato:

- I - Francisco Eduardo de Freitas Ribeiro dos Santos Filho - matrícula nº 36.867;
- II - Jackson Ferreira dos Santos - matrícula nº 24.257;
- III - Kátia Simão - matrícula nº 35.778.

Parágrafo Único - Considerando que o membro descrito no inciso III deste artigo se trata do atual diretor/gestor da unidade escolar em questão, fica o referido automaticamente substituído pelo gestor da unidade ao momento da visita, que nesta oportunidade assumirá a responsabilidade que decorre desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA DA S.ABREU
Subsecretária de Educação
Matrícula nº 16.667

Portaria Seduct nº 80/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO JORNALIEIRO - RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, Nº 11 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E A EMPRESA SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, FORMALIZADO NO PROCEDIMENTO Nº 2021.205.400084-7-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que dispõem que, em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva por "(...) servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado (...)";

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 0039/2022, formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 2021.205.400084-7-PR, que tem como finalidade a obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Jornaleiro;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EMITIR O TERMO CIRCUNSTANCIADO referente ao recebimento do objeto do contrato:

- I - Francisco Eduardo de Freitas Ribeiro dos Santos Filho - matrícula nº 36.867;
- II - Jackson Ferreira dos Santos - matrícula nº 24.257;
- III - Marília de Almeida Miranda - matrícula nº 38.600.

Parágrafo Único - Considerando que o membro descrito no inciso III deste artigo se trata do atual diretor/gestor da unidade escolar em questão, fica o referido automaticamente substituído pelo gestor da unidade ao momento da visita, que nesta oportunidade assumirá a responsabilidade que decorre desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA DA S.ABREU
Subsecretária de Educação
Matrícula nº 16.667

Portaria Seduct nº 81/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA NA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE - PARQUE SÃO BENEDITO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E A EMPRESA AVAL EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI, FORMALIZADO NO PROCEDIMENTO Nº 2021.205.400089-3-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que dispõem que, em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva por "(...) servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado (...)";

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 0039/2022, formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 2021.205.400089-3-PR, que tem como finalidade a obra de reforma na Creche Escola Irmã Dulce;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EMITIR O TERMO CIRCUNSTANCIADO referente ao recebimento do objeto do contrato:

- I - Francisco Eduardo de Freitas Ribeiro dos Santos Filho - matrícula nº 36.867;
- II - Jackson Ferreira dos Santos - matrícula nº 24.257;
- III - Wagner Gouvêa - matrícula nº 20.749.

Parágrafo Único - Considerando que o membro descrito no inciso III deste artigo se trata do atual diretor/gestor da unidade escolar em questão, fica o referido automaticamente substituído pelo gestor da unidade ao momento da visita, que nesta oportunidade assumirá a responsabilidade que decorre desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA DA S.ABREU
Subsecretária de Educação
Matrícula nº 16.667

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 08 – 2023/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, referente ao lançamento de tributos nº 05/2023 enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2019 (Empresa sem Recolhimento pelo DAS), conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal da Secretaria Municipal de Fazenda ou na Central de Atendimento ao Contribuinte na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Nº	IM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	126248	2PB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	12.367.923/0001-65
2	101560	900 HP CAMPOS LTDA	10.201.620/0001-42
3	123617	A B DE FREITAS ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA-ME	28.484.646/0001-00
4	105434	A BARRETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	14.879.042/0001-59
5	103420	A C L DE CARVALHO DA COSTA	13.746.146/0001-22
6	120408	A CAMPANHÃO PINTO SERVIÇOS - ME	26.124.029/0001-79
7	121708	A F N SERVIÇOS - EIRELI	26.905.719/0001-65
8	64974	A GAZINEU DE BARROS	07.362.244/0001-63
9	100527	A M R SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	12.124.096/0001-89
10	124332	A C E CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA	29.077.752/0001-32
11	115497	A C LELIS NORONHA SERVICOS LTDA	21.997.310/0001-00
12	101752	A C N MILARIO & CIA LTDA	13.207.301/0001-32
13	83464	A C S P CURSOS LIVRES LTDA ME	10.238.852/0001-75
14	120327	A C SOUZA MONTAGENS INDUSTRIAL - ME	25.019.211/0001-05
15	100680	A E S AUTO PEÇAS LTDA - ME	12.054.815/0001-32
16	112016	AG CERQUEIRAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME	19.281.560/0001-90
17	69585	A H SERVIÇOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA ME	09.495.170/0001-69
18	63785	A L BORGES DANTIER CONSTRUÇÕES - ME	06.697.300/0001-58
19	126820	A L GOMES CONTABILIDADE	31.110.625/0001-30
20	108709	A M C TECNOVOLT CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA	17.791.432/0001-60
21	119824	A M O B S M MACHADO EPP	25.162.653/0001-06
22	124879	A R EXPERTS LTDA	29.358.395/0001-80
23	104211	A R DE SOUZA MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA ME	13.023.799/0001-83
24	109251	A S MONTEIRO ACADEMIA ME	18.207.982/0001-52
25	101824	A W DE SOUZA DOS SANTOS ME	13.199.490/0001-49
26	129804	AB PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	08.454.870/0001-42
27	119741	ABDU NEME BUFFET LTDA	25.080.168/0001-85
28	114201	ABILITY CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME	21.110.872/0001-82
29	130115	ACADEMIA RQ LUTAS E MUSCULAÇÃO LTDA	34.034.596/0001-62
30	125614	ACTIVE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	30.076.485/0001-68
31	83793	ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	10.970.850/0001-76
32	70604	AFONSON MEGA STAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10.524.524/0001-35
33	60534	AFORVIG - ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA	02.920.885/0001-72
34	118111	AGASSIS G VIEIRA	23.377.102/0001-26
35	119121	AGROTEC MOTORES EIRELI	24.794.207/0001-43
36	113062	AGT- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	20.283.892/0001-92
37	120455	AGUIAR E PEREIRA SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA	26.132.957/0001-85
38	130033	AIL ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES LTDA	33.936.382/0001-19
39	57674	AIRTEC AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME	03.636.068/0001-50
40	30247	ALBERES BATISTA ME	27.633.908/0001-99
41	107966	ALBERNAZ E REIS PET SHOP LTDA	17.230.168/0001-96
42	107374	ALBG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	16.900.255/0001-40
43	127927	ALIADOS DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	31.832.532/0001-19
44	70111	ALLO CRED CORRESPONDENTE BANCÁRIO EIRELI	10.342.985/0001-97
45	122065	ALMEIDA, BARRETO E BARRETO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA-ME	27.265.080/0001-63
46	128762	ANA PAULA PESSANHA REPRESENTAÇÕES LTDA	32.889.019/0001-27

47	130594	ANAMARCIA CARDOSO BORZINO BRITO - ME	34.151.636/0001-56
48	57026	ANDRADE E BAPTISTA MOTOS E ACESSORIOS LTDA	03.176.248/0001-04
49	113311	ANDRADE SILVA SERVICOS & REPRESENTACOES LTDA ME	20.491.859/0001-58
50	62746	ANDRAL NUNES TAVARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.053.515/0001-73
51	120506	ANDRÉ DE SOUZA SERVIÇO DE SEGURANÇA - ME	26.191.091/0001-83
52	106733	ARA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	16.625.151/0001-75
53	101838	ARBJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	13.212.612/0001-90
54	117500	ARCON-ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	23.464.880/0001-52
55	121987	ARIANA B & B CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	27.138.662/0001-89
56	104295	ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.584.117/0001-74
57	83076	AUTO ELÉTRICA SÃO SALVADOR LTDA	10.639.736/0001-68
58	108333	AUTO ESCOLA CAMPOS LTDA ME	17.551.362/0001-73
59	110752	AUTO ESCOLA MOTTA LTDA	18.946.972/0001-39
60	110334	AUTO ESCOLA VITORIA LTDA	18.434.284/0001-90
61	64184	AUTO SOCORRO TROVAO AZUL LTDA	06.985.999/0001-51
62	57838	AUTOESCOLA BRASIL LTDA	03.703.779/0001-08
63	130057	AWC SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI	33.833.660/0001-02
64	129124	AZEREDO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.252.555/0001-80
65	66894	B SIQUEIRA COM DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	08.101.773/0001-76
66	102492	B E C WORKSHOP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	13.604.775/0001-18
67	117288	B V SARAIVA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO ME	23.325.187/0001-07
68	108597	BACKUP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME	17.705.924/0001-96
69	123691	BAHIA CRUZ ADMINISTRADORA DE IMOBILIÁRIOS EIRELI	28.344.699/0001-26
70	122395	BB Pousada e RESTAURANTE LTDA	27.350.491/0001-57
71	113429	BEIRUTH SERGIO Pousada LTDA	20.598.714/0001-50
72	70846	BENTO & SILVA LTDA ME	10.380.024/0001-77
73	126292	BERATER E C CONSULTORIA EIRELI	30.668.960/0001-95
74	56690	BERNACA E ALVES PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	03.088.418/0001-90
75	122217	BKLN SERVICOS PEDIATRICOS LTDA	27.180.531/0001-60
76	61794	BOXCAR ACESSORIOS LTDA EPP	05.617.470/0001-12
77	119580	BPS EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI	24.730.946/0001-71
78	60855	BRUNO MOREIRA C DE AZEVEDO ME	05.269.304/0001-72
79	130276	BRUNO NUNES DE FREITAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	34.208.465/0001-54
80	117172	BRUNO R RIBEIRO EIRELI ME	23.239.427/0001-42
81	117405	BTQM MARKETING E EVENTOS EIRELI ME	23.395.891/0001-28
82	127897	C EDUARDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	32.085.280/0001-74
83	116631	C L ELIAS DE CARVALHO - ME	22.769.262/0001-58
84	106793	C R DE OLIVEIRA ARTIGOS ELETRÔNICOS - EIRELI	16.573.805/0001-64
85	57904	C ZIANI C RIBEIRO	03.737.815/0001-46
86	115105	C A R CONTABILIDADE LTDA	21.609.634/0001-16
87	100726	C A R SILVA SERVICOS DE MOTOBOY E TRANSPORTES ME	12.408.465/0001-65
88	119334	C C BARRETO L FONSECA LTDA	23.419.063/0001-82
89	129696	C C TAVARES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	33.733.898/0001-66
90	62619	C CORDEIRO DA FONSECA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	05.820.084/0001-23
91	115181	C D G ENSINO DE IDIOMAS E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI	21.644.362/0001-95
92	125184	C DE S B JUNIOR COMERCIO E SERVICIO	29.719.928/0001-02
93	68452	C E EMERICK	08.896.053/0001-44
94	129636	C ESCOVEDO CAMPOS JUNIOR	33.564.171/0001-00
95	66827	C GUEDES MONTEIRO & CIA LTDA ME	03.375.338/0001-16
96	103718	C L B HENRIQUES RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - ME	14.225.794/0001-04
97	90218	C L R POVOA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	01.868.740/0001-07
98	120147	C M DE CAMPOS SANTOS INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	25.198.791/0001-37
99	110886	C R DE MENZES SILVA - ME	18.997.680/0001-25
100	70005	C R DUTRA CONTABILIDADE	10.227.182/0001-91

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Fundação Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)

Maio

Página 1

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D. C
100000000 12 ATIVO	- 125.718.553,23	24.692.950,63	18.976.795,31	131.434.708,55
110000000 12 ATIVO CIRCULANTE	- 51.261.902,83	24.202.450,63	18.976.795,31	56.487.558,15
111000000 12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 726.872,15	18.829.070,44	18.960.795,31	595.147,28
111100000 12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	- 726.872,15	18.829.070,44	18.960.795,31	595.147,28
111110000 12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	- 726.872,15	18.829.070,44	18.960.795,31	595.147,28
111110200 (2) 12 CONTA ÚNICA (F)	P F 10.204,68 D	18.731.862,38	18.725.720,34	16.346,72 D
111115000 (2) 12 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F 716.667,47 D	97.208,06	235.074,97	578.800,56 D
113000000 12 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 6.474.559,05	38.448,30	16.000,00	6.497.007,35
113100000 12 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	- 77.832,18	8.000,00	16.000,00	69.832,18
113110000 12 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	- 77.832,18	8.000,00	16.000,00	69.832,18
113110100 12 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	- 70.000,00	8.000,00	16.000,00	62.000,00
113110198 (3) 12 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P 70.000,00 D	8.000,00	16.000,00	62.000,00 D
113111400 (3) 12 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (F)	P F 7.832,18 D	0,00	0,00	7.832,18 D
113500000 12 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	- 6.396.726,87	30.448,30	0,00	6.427.175,17
113510000 12 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 6.396.726,87	30.448,30	0,00	6.427.175,17
113510200 12 DEPÓSITOS JUDICIAIS	- 6.396.726,87	30.448,30	0,00	6.427.175,17
113510201 (3) 12 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F 6.396.726,87 D	30.448,30	0,00	6.427.175,17 D
115000000 12 ESTOQUES	- 44.060.471,63	5.334.931,89	0,00	49.395.403,52
115600000 12 ALMOXARIFADO	- 44.060.471,63	5.334.931,89	0,00	49.395.403,52
115610000 12 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	- 44.060.471,63	5.334.931,89	0,00	49.395.403,52
115610100 12 MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P 9.964.189,31 D	1.192.150,29	0,00	11.156.339,60 D
115610200 12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P P 142.225,00 D	671.157,20	0,00	813.382,20 D
115610500 12 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P P 33.954.057,32 D	3.471.624,40	0,00	37.425.681,72 D
120000000 12 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	- 74.456.650,40	490.500,00	0,00	74.947.150,40
122000000 12 INVESTIMENTOS	- 10.705.469,61	0,00	0,00	10.705.469,61
122700000 12 DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	- 10.705.469,61	0,00	0,00	10.705.469,61
122710000 12 DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	- 10.705.469,61	0,00	0,00	10.705.469,61
122719900 12 DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P)	P P 10.705.469,61 D	0,00	0,00	10.705.469,61 D
123000000 12 IMOBILIZADO	- 63.751.180,79	490.500,00	0,00	64.241.680,79
123100000 12 BENS MÓVEIS	- 63.751.180,79	490.500,00	0,00	64.241.680,79
123110000 12 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 63.751.180,79	490.500,00	0,00	64.241.680,79
123110100 12 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 50.693.674,99	12.500,00	0,00	50.706.174,99
123110102 12 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P 106.148,01 D	0,00	0,00	106.148,01 D
123110103 12 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, P ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	P P 47.163.362,24 D	0,00	0,00	47.163.362,24 D
123110105 12 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P P 36.399,55 D	0,00	0,00	36.399,55 D
123110108 12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	P P 91.276,75 D	0,00	0,00	91.276,75 D
123110109 12 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P P 880.881,53 D	0,00	0,00	880.881,53 D
123110112 12 EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P P 1.428,00 D	0,00	0,00	1.428,00 D
123110121 12 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P 2.371.735,41 D	0,00	0,00	2.371.735,41 D
123110199 12 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P P 42.443,50 D	12.500,00	0,00	54.943,50 D
123110200 12 BENS DE INFORMÁTICA	- 2.017.428,04	0,00	0,00	2.017.428,04
123110201 12 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P 1.704.523,04 D	0,00	0,00	1.704.523,04 D
123110202 12 EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	P P 312.905,00 D	0,00	0,00	312.905,00 D
123110300 12 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 7.091.786,92	0,00	0,00	7.091.786,92
123110301 12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P 286.270,15 D	0,00	0,00	286.270,15 D
123110302 12 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P 300.195,00 D	0,00	0,00	300.195,00 D
123110303 12 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P 6.505.321,77 D	0,00	0,00	6.505.321,77 D
123110400 12 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 221.647,65	0,00	0,00	221.647,65
123110405 12 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P 169.545,06 D	0,00	0,00	169.545,06 D
123110406 12 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO (P)	P P 52.102,59 D	0,00	0,00	52.102,59 D
123110500 12 VEÍCULOS	- 3.561.659,15	478.000,00	0,00	4.039.659,15
123110503 12 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P 3.561.659,15 D	478.000,00	0,00	4.039.659,15 D
123119900 12 DEMAIS BENS MÓVEIS	- 164.984,04	0,00	0,00	164.984,04
123119908 12 BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	P P 3.507,36 D	0,00	0,00	3.507,36 D
123119999 12 OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P P 161.476,68 D	0,00	0,00	161.476,68 D
123200000 12 BENS IMÓVEIS	- 0,00	0,00	0,00	0,00
123210000 12 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	0,00	0,00	0,00

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade - FMS
Mat.: 28861 - CPF: 91934-0
CPF.: 501.796.597-15

Simone da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente do FMS
Mat.: 28524
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)

Maio

Página 2

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_ C
123210800	12	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P P	0,00 D	0,00	0,00
200000000	12	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(109.054.263,11)	18.530.440,34	17.474.161,46
210000000	12	PASSIVO CIRCULANTE	-	(14.112.463,34)	18.530.440,34	17.474.161,46
211000000	12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(1.296.048,46)	161.299,93	18.507,67
211100000	12	PESSOAL A PAGAR	-	(19.560,58)	0,00	0,00
211110000	12	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(19.560,58)	0,00	0,00
211110400	12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	-	(15.581,15)	0,00	0,00
211110412	12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P F	(15.581,15) C	0,00	0,00
211110500	12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-	(3.979,43)	0,00	0,00
211110502	12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - AP PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	P	(3.979,43) C	0,00	0,00
211400000	12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(1.276.487,88)	161.299,93	18.507,67
211420000	12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	-	(48.876,36)	18.507,67	18.507,67
211420100	12	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	(20.787,74)	18.507,67	18.507,67
211420101	12	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAP (RPPS) (F)	F	(20.787,74) C	18.507,67	18.507,67
211429900	12	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-	(28.088,62)	0,00	0,00
211429901	(3) 12	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P F	(28.088,62) C	0,00	0,00
211430000	12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(1.227.611,52)	142.792,26	0,00
211430100	12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(1.227.611,52)	142.792,26	0,00
211430101	12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE P SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	F	(96.487,15) C	0,00	0,00
211430102	12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (F) P	F	(475.974,20) C	142.792,26	0,00
211430112	12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P) P	P	(655.150,17) C	0,00	0,00
212000000	12	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	(304.399,76)	90.480,01	0,00
212500000	12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	(304.399,76)	90.480,01	0,00
212510000	12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	-	0,00	0,00	0,00
212511100	(3) 12	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (PP	P	0,00 C	0,00	0,00
212520000	12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA	-	(304.399,76)	90.480,01	0,00
212520100	(3) 12	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (FP	F	(304.399,76) C	90.480,01	0,00
213000000	12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(7.978.183,83)	17.888.598,27	17.302.756,14
213100000	12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(7.978.183,83)	17.888.598,27	17.302.756,14
213110000	12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.978.183,83)	17.888.598,27	17.302.756,14
213110100	12	FORNECEDORES NACIONAIS	-	(7.978.183,83)	17.888.598,27	17.302.756,14
213110101	(3) 12	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(4.437.146,99) C	6.097.127,73	5.860.339,89
213110109	(3) 12	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(3.541.036,84) C	11.791.470,54	11.442.416,25
218000000	12	ADJANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(4.533.831,29)	390.062,13	152.897,65
218800000	12	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(4.525.256,29)	356.467,13	115.377,65
218810000	12	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.303,05)	0,00	0,00
218810100	12	CONSIGNAÇÕES	-	(873,56)	0,00	0,00
218810110	12	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	P F	(873,56) C	0,00	0,00
218810400	12	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	-	(6.429,49)	0,00	0,00
218810401	(3) 12	DEPÓSITOS E CALÇÕES (F)	P F	(6.429,49) C	0,00	0,00
218830000	12	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(3.339.183,48)	93.375,48	19.794,31
218830100	12	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(3.339.183,48)	93.375,48	19.794,31
218830102	12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(2.242.596,21) C	93.375,48	19.794,31
218830104	12	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	F	(1.096.587,27) C	0,00	0,00
218850000	12	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	(1.178.769,76)	263.091,65	95.583,34
218850100	12	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(1.178.769,76)	263.091,65	95.583,34
218850108	12	ISS (F)	P F	(1.178.769,76) C	263.091,65	95.583,34
218900000	12	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(8.575,00)	33.595,00	37.520,00
218910000	12	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(8.575,00)	33.595,00	37.520,00
218910200	(3) 12	DÍARIAS A PAGAR (F)	P F	(4.575,00) C	29.595,00	29.520,00
218910300	(3) 12	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	(4.000,00) C	4.000,00	8.000,00
220000000	12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	(2.680.756,89)	0,00	0,00

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe de Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ91934-0
CPF.: 501.796.597-15

Mara Simone da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente do FMS
Mat.: 28637
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

**BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)**

Maio

Página 3

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
221000000	12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO - (2.680.756,89)	0,00	0,00	(2.680.756,89)
221400000	12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - (2.680.756,89)	0,00	0,00	(2.680.756,89)
221410000	12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO - (2.680.756,89)	0,00	0,00	(2.680.756,89)
221410100	12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P) P P (2.109.587,85) C	0,00	0,00	(2.109.587,85) C
221410200	12	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (PP) P (571.169,04) C	0,00	0,00	(571.169,04) C
230000000	12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (92.261.042,88)	0,00	0,00	(92.261.042,88)
231000000	12	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL - (14.690.324,67)	0,00	0,00	(14.690.324,67)
231100000	12	PATRIMÔNIO SOCIAL - (14.690.324,67)	0,00	0,00	(14.690.324,67)
231110000	12	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO P P (14.690.324,67) C	0,00	0,00	(14.690.324,67) C
237000000	12	RESULTADOS ACUMULADOS - (77.570.718,21)	0,00	0,00	(77.570.718,21)
237100000	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - (77.570.718,21)	0,00	0,00	(77.570.718,21)
237110000	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO - 338.956.282,10	0,00	0,00	338.956.282,10
237110100	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P 338.956.282,10 C	0,00	0,00	338.956.282,10 C
237120000	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS - (426.291.614,88)	0,00	0,00	(426.291.614,88)
237120100	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P (426.291.614,88) C	0,00	0,00	(426.291.614,88) C
237130000	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO - 9.764.614,57	0,00	0,00	9.764.614,57
237130100	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237130200	12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P P 9.764.614,57 C	0,00	0,00	9.764.614,57 C
300000000	12	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - 30.158.775,96	11.505.136,42	7.339,51	41.656.572,87
310000000	12	PESSOAL E ENCARGOS - 630.173,49	18.507,67	0,00	648.681,16
312000000	12	ENCARGOS PATRONAIS - 630.173,49	18.507,67	0,00	648.681,16
312200000	12	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - 630.173,49	18.507,67	0,00	648.681,16
312230000	12	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO - 630.173,49	18.507,67	0,00	648.681,16
312230100	(36) 12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS P - 630.173,49 D	18.507,67	0,00	648.681,16 D
330000000	12	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - 29.096.430,56	11.465.318,95	4.607,50	40.557.142,01
331000000	12	USO DE MATERIAL DE CONSUMO - 5.068.238,50	20.500,00	4.500,00	5.084.238,50
331100000	12	CONSUMO DE MATERIAL - 5.068.238,50	20.500,00	4.500,00	5.084.238,50
331110000	12	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO - 5.068.238,50	20.500,00	4.500,00	5.084.238,50
331110800	(36) 12	MATERIAL FARMACOLÓGICO P - 3.766.343,55 D	0,00	0,00	3.766.343,55 D
331113600	(36) 12	MATERIAL HOSPITALAR P - 1.301.894,95 D	0,00	0,00	1.301.894,95 D
331119900	(36) 12	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO P - 0,00 D	20.500,00	4.500,00	16.000,00 D
332000000	12	SERVIÇOS - 24.028.192,06	11.444.818,95	107,50	35.472.903,51
332100000	12	DIÁRIAS - 29.715,00	29.520,00	0,00	59.235,00
332110000	12	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO - 29.715,00	29.520,00	0,00	59.235,00
332110100	(36) 12	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL P - 29.715,00 D	29.520,00	0,00	59.235,00 D
332200000	12	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 14.589.857,60	9.253.004,35	0,00	23.842.861,95
332210000	12	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO - 14.589.857,60	9.253.004,35	0,00	23.842.861,95
332212600	(36) 12	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL P - 14.589.857,60 D	9.253.004,35	0,00	23.842.861,95 D
332300000	12	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 9.408.619,46	2.162.294,60	107,50	11.570.806,56
332310000	12	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO - 9.408.619,46	2.162.294,60	107,50	11.570.806,56
332310600	(36) 12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO P - 304.125,12 D	51.092,00	0,00	355.217,12 D
332310700	(36) 12	SERVIÇOS DE APOIO P - 42.920,50 D	0,00	0,00	42.920,50 D
332310800	(36) 12	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS. P - 1.229.981,19 D	0,00	0,00	1.229.981,19 D
332310900	(36) 12	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO P - 5.647.197,82 D	1.344.049,93	0,00	6.991.247,75 D
332311000	(36) 12	LOCAÇÕES P - 1.375.027,46 D	746.360,00	0,00	2.121.387,46 D
332314000	(36) 12	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS P - 9.871,65 D	0,00	0,00	9.871,65 D
332314600	(36) 12	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS P - 17.165,00 D	0,00	0,00	17.165,00 D
332315100	(36) 12	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS P - 6.142,50 D	4.095,00	0,00	10.237,50 D
332315400	(36) 12	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA P - 713.008,22 D	16.697,67	107,50	729.598,39 D
332319900	(36) 12	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA P - 63.180,00 D	0,00	0,00	63.180,00 D
340000000	12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - 370.502,92	21.309,80	2.732,01	389.080,71
341000000	12	JANROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - 353.560,88	0,00	0,00	353.560,88

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 9194-0
CPF: 009.708.507-16

Marlene da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da FMS
Mat.: 28034
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)

Página 4

		Maio				
CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_
341100000	12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	- 353.560,88	0,00	0,00	353.560,88
341130000	12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	- 353.560,88	0,00	0,00	353.560,88
341130100	(36) 12	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	P - 353.560,88 D	0,00	0,00	353.560,88 D
342000000	12	JUROS E ENCARGOS DE MORA	- 16.942,04	21.309,80	2.732,01	35.519,83
342300000	12	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	- 16.942,04	21.309,80	2.732,01	35.519,83
342310000	12	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- 16.942,04	21.309,80	2.732,01	35.519,83
342310100	12	JUROS DE MORA	- 7.069,79	11.437,80	2.732,01	15.775,58
342310102	(36) 12	JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P - 7.069,79 D	11.437,80	2.732,01	15.775,58 D
342319900	(36) 12	OUTROS ENCARGOS DE MORA	P - 9.872,25 D	9.872,00	0,00	19.744,25 D
360000000	12	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	- 61.668,99	0,00	0,00	61.668,99
365000000	12	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	- 61.668,99	0,00	0,00	61.668,99
365100000	12	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	- 61.668,99	0,00	0,00	61.668,99
365110000	12	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	- 61.668,99	0,00	0,00	61.668,99
365110700	(36) 12	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	P - 61.668,99 D	0,00	0,00	61.668,99 D
400000000	12	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (46.823.066,08)	80.311,49	18.350.542,60	(65.093.297,19)
430000000	12	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	- (2.465.274,79)	0,00	1.142.300,00	(3.607.574,79)
433000000	12	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (2.465.274,79)	0,00	1.142.300,00	(3.607.574,79)
433100000	12	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (2.465.274,79)	0,00	1.142.300,00	(3.607.574,79)
433120000	12	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	- (2.465.274,79)	0,00	1.142.300,00	(3.607.574,79)
433123300	(36) 12	SERVIÇOS DE SAÚDE	P - (2.465.274,79) C	0,00	1.142.300,00	(3.607.574,79) C
440000000	12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (51.215,81)	0,00	5.348,34	(56.564,15)
445000000	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (51.215,81)	0,00	5.240,84	(56.456,65)
445100000	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (51.215,81)	0,00	5.240,84	(56.456,65)
445110000	(36) 12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (51.215,81) C	0,00	5.240,84	(56.456,65) C
449000000	12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	- 0,00	0,00	107,50	(107,50)
449100000	12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	- 0,00	0,00	107,50	(107,50)
449110000	(36) 12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS P FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00 C	0,00	107,50	(107,50) C
450000000	12	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- (39.925.987,13)	80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90)
451000000	12	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	- (39.925.987,13)	80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90)
451100000	12	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- (39.925.987,13)	80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90)
451120000	12	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- (39.925.987,13)	80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90)
451120200	(36) 12	REPASSE RECEBIDO	P - (39.925.987,13) C	80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90) C
460000000	12	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	- (4.365.138,35)	0,00	0,00	(4.365.138,35)
464000000	12	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	- (4.365.138,35)	0,00	0,00	(4.365.138,35)
464100000	12	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	- (4.365.138,35)	0,00	0,00	(4.365.138,35)
464110000	(36) 12	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (4.365.138,35) C	0,00	0,00	(4.365.138,35) C
490000000	12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (15.450,00)	0,00	0,00	(15.450,00)
499000000	12	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (15.450,00)	0,00	0,00	(15.450,00)
499900000	12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	- (15.450,00)	0,00	0,00	(15.450,00)
499920000	12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	- (15.450,00)	0,00	0,00	(15.450,00)
499920200	(36) 12	AJUSTE DO VALOR ATUAL DAS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO	P - (15.450,00) C	0,00	0,00	(15.450,00) C
500000000	12	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 349.257.035,80	22.941.817,77	6.990.390,72	365.208.462,85
520000000	12	ORÇAMENTO APROVADO	- 332.194.180,83	22.941.817,77	6.990.390,72	348.145.607,88
521000000	12	PREVISÃO DA RECEITA	- 36.103.266,56	0,00	0,00	36.103.266,56
521100000	12	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 36.103.266,56	0,00	0,00	36.103.266,56
521110000	(6) 12	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O - 36.103.266,56 D	0,00	0,00	36.103.266,56 D
522000000	12	FIXAÇÃO DA DESPESA	- 296.090.914,27	22.941.817,77	6.990.390,72	312.042.341,32

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade FMS
Mat.: 28861 - SRC/RJ 191934-0
CPF.: 501.796.597-15

Mara Simone da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da FMS
Mat.: 28834
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)

Maio

Página 5

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
522100000	12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 141.394.438,08	1.330.000,00	1.752.000,00	140.972.438,08
522110000	12	DOTAÇÃO INICIAL	- 166.594.438,08	0,00	0,00	166.594.438,08
522110100	(7) 12	CRÉDITO INICIAL	O - 166.594.438,08 D	0,00	0,00	166.594.438,08 D
522120000	12	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 940.000,00	665.000,00	0,00	1.605.000,00
522120100	(8) 12	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O - 940.000,00 D	665.000,00	0,00	1.605.000,00 D
522130000	12	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	665.000,00	665.000,00	0,00
522130300	(8) 12	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O - 940.000,00 D	665.000,00	0,00	1.605.000,00 D
522139900	(8) 12	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O - (940.000,00) C	0,00	665.000,00	(1.605.000,00) C
522190000	12	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (26.140.000,00)	0,00	1.087.000,00	(27.227.000,00)
522190400	(8) 12	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O - (26.140.000,00) C	0,00	1.087.000,00	(27.227.000,00) C
522900000	12	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 154.696.476,19	21.611.817,77	5.238.390,72	171.069.903,24
522910000	12	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 86.611.387,77	11.395.265,47	5.216.390,72	92.790.262,52
522910100	(7) 12	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O - 151.405.113,18 D	11.395.265,47	0,00	162.800.378,65 D
522910300	(7) 12	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O - (64.793.725,41) C	0,00	5.216.390,72	(70.010.116,13) C
522920000	12	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 68.085.088,42	10.216.552,30	22.000,00	78.279.640,72
522920100	12	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 68.085.088,42	10.216.552,30	22.000,00	78.279.640,72
522920101	(9) 12	EMISSÃO DE EMPENHOS	O - 69.352.586,17 D	10.216.552,30	0,00	79.569.138,47 D
522920103	(11) 12	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O - (1.267.497,75) C	0,00	22.000,00	(1.289.497,75) C
530000000	12	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- 17.062.854,97	0,00	0,00	17.062.854,97
531000000	12	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	- 950.301,33	0,00	0,00	950.301,33
531100000	(9) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O - 950.301,33 D	0,00	0,00	950.301,33 D
531700000	(9) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
532000000	12	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- 16.112.553,64	0,00	0,00	16.112.553,64
532100000	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O - 7.123.547,50 D	0,00	0,00	7.123.547,50 D
532200000	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O - 8.989.006,14 D	0,00	0,00	8.989.006,14 D
532700000	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	12	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (349.257.035,80)	115.613.074,58	131.564.501,63	(365.208.462,85)
620000000	12	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (332.194.180,83)	115.440.995,35	131.392.422,40	(348.145.607,88)
621000000	12	EXECUÇÃO DA RECEITA	- (36.103.266,56)	1.147.540,84	1.147.540,84	(36.103.266,56)
621100000	(5) 12	RECEITA A REALIZAR	O - (33.571.325,96) C	1.147.540,84	0,00	(32.423.785,12) C
621200000	(6) 12	RECEITA REALIZADA	O - (2.531.940,60) C	0,00	1.147.540,84	(3.679.481,44) C
622000000	12	EXECUÇÃO DA DESPESA	- (296.090.914,27)	114.293.454,51	130.244.881,56	(312.042.341,32)
622100000	12	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (141.394.438,08)	63.376.859,99	62.954.859,99	(140.972.438,08)
622110000	(7) 12	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - (54.783.050,31) C	12.482.265,47	5.881.390,72	(48.182.175,56) C
622120000	12	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (18.526.299,35)	15.432.943,02	11.417.265,47	(14.510.621,80)
622120200	(26) 12	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O - (18.526.299,35) C	15.432.943,02	11.417.265,47	(14.510.621,80) C
622130000	12	CRÉDITO UTILIZADO	- (68.085.088,42)	35.461.651,50	45.656.203,80	(78.279.640,72)
622130100	(27) 12	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O - (25.236.593,49) C	17.265.692,58	10.223.891,81	(18.194.792,72) C
622130200	(27) 12	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O - (626.075,40) C	78.973,71	0,00	(547.101,69) C
622130300	(27) 12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O - (3.638.065,89) C	18.080.769,71	17.358.881,79	(2.916.177,97) C
622130400	(27) 12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O - (38.584.353,64) C	36.215,50	18.073.430,20	(56.621.568,34) C
622900000	12	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (154.696.476,19)	50.916.594,52	67.290.021,57	(171.069.903,24)
622910000	12	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (86.611.387,77)	15.454.943,02	21.633.817,77	(92.790.262,52)
622910100	(7) 12	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - (18.526.299,35) C	15.432.943,02	11.417.265,47	(14.510.621,80) C
622910200	(7) 12	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - (68.085.088,42) C	22.000,00	10.216.552,30	(78.279.640,72) C
622920000	12	EMISSÃO DE EMPENHO	- (68.085.088,42)	35.461.651,50	45.656.203,80	(78.279.640,72)
622920100	12	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (68.085.088,42)	35.461.651,50	45.656.203,80	(78.279.640,72)
622920101	(28) 12	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - (25.236.593,49) C	17.265.692,58	10.223.891,81	(18.194.792,72) C
622920102	(28) 12	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O - (626.075,40) C	78.973,71	0,00	(547.101,69) C
622920103	(29) 12	EMPENHOS LIQUIDADOS	O - (3.638.065,89) C	18.080.769,71	17.358.881,79	(2.916.177,97) C
622920104	(16) 12	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (38.584.353,64) C	36.215,50	18.073.430,20	(56.621.568,34) C
630000000	12	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (17.062.854,97)	172.079,23	172.079,23	(17.062.854,97)
631000000	12	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	- (950.301,33)	172.079,23	172.079,23	(950.301,33)
631100000	(15) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O - (540.622,78) C	78.875,73	0,00	(461.747,05) C
631300000	(14) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - (42.920,50) C	93.203,50	78.875,73	(28.592,73) C
631400000	(16) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	O - (366.758,05) C	0,00	93.203,50	(459.961,55) C
631700000	12	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
631710000	(15) 12	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
632000000	12	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (16.112.553,64)	0,00	0,00	(16.112.553,64)

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0
CPF.: 501.796.597-15

Marta Simone da Silva
Diretora Financeira e Contábil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da EMS
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)

Maio

Página 6

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
632100000	(14) 12 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (4.621.015,66) C	0,00	0,00	(4.621.015,66) C
632200000	(16) 12 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - (7.122.420,20) C	0,00	0,00	(7.122.420,20) C
632700000	(27) 12 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
632900000	12 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	- (4.369.117,78)	0,00	0,00	(4.369.117,78)
632990000	(17) 12 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O - (4.369.117,78) C	0,00	0,00	(4.369.117,78) C
700000000	12 CONTROLES DEVEDORES	- 287.120.445,21	24.420.996,13	357.490,49	311.183.950,85
710000000	12 ATOS POTENCIAIS	- 80.795.483,18	5.607.448,08	0,00	86.402.931,26
711000000	12 ATOS POTENCIAIS ATIVOS	- 2.011.452,53	0,00	0,00	2.011.452,53
711100000	12 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	- 2.011.452,53	0,00	0,00	2.011.452,53
711110000	12 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	- 2.011.452,53	0,00	0,00	2.011.452,53
711110100	12 GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	- 2.011.452,53	0,00	0,00	2.011.452,53
711110102	12 FIANÇAS	C - 333.392,50 D	0,00	0,00	333.392,50 D
711110104	12 SEGUROS-GARANTIA	C - 1.678.060,03 D	0,00	0,00	1.678.060,03 D
712000000	12 ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 78.784.030,65	5.607.448,08	0,00	84.391.478,73
712300000	12 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 78.784.030,65	5.607.448,08	0,00	84.391.478,73
712310000	12 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 78.784.030,65	5.607.448,08	0,00	84.391.478,73
712310200	12 CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 32.515.324,44 D	2.920.645,92	0,00	35.435.970,36 D
712310400	12 CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C - 45.558.454,21 D	2.686.802,16	0,00	48.245.256,37 D
712310500	12 CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C - 710.252,00 D	0,00	0,00	710.252,00 D
720000000	12 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 189.032.865,22	18.809.548,05	357.490,49	207.484.922,78
721000000	12 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 59.704.400,10	18.809.548,05	357.490,49	78.156.457,66
721100000	12 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 59.704.400,10	18.809.548,05	357.490,49	78.156.457,66
721110000	12 RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 55.541.812,10 D	17.363.133,72	152.947,08	72.751.998,74 D
721120000	12 RECURSOS VINCULADOS	C - 2.387.136,48 D	1.344.791,87	204.543,41	3.527.384,94 D
721130000	12 RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 1.775.451,52 D	101.622,46	0,00	1.877.073,98 D
722000000	12 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 129.328.465,12	0,00	0,00	129.328.465,12
722100000	12 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 129.328.465,12	0,00	0,00	129.328.465,12
722110000	12 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 129.328.465,12	0,00	0,00	129.328.465,12
722110200	12 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 129.328.465,12	0,00	0,00	129.328.465,12
722110201	(33) 12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C - 129.328.465,12 D	0,00	0,00	129.328.465,12 D
790000000	12 OUTROS CONTROLES	- 17.292.096,81	4.000,00	0,00	17.296.096,81
796000000	12 CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 17.062.854,97	0,00	0,00	17.062.854,97
796200000	12 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 17.062.854,97 D	0,00	0,00	17.062.854,97 D
799000000	12 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- 229.241,84	4.000,00	0,00	233.241,84
799200000	12 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	- 163.241,84	0,00	0,00	163.241,84
799220000	12 CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- 163.241,84 D	0,00	0,00	163.241,84 D
799300000	12 CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	- 66.000,00 D	4.000,00	0,00	70.000,00 D
800000000	12 CONTROLES CREDORES	- (287.120.445,21)	90.449.984,76	114.513.490,40	(311.183.950,85)
810000000	12 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (80.795.483,18)	7.204.989,99	12.812.438,07	(86.402.931,26)
811000000	12 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	- (2.011.452,53)	0,00	0,00	(2.011.452,53)
811100000	12 EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	- (2.011.452,53)	0,00	0,00	(2.011.452,53)
811110000	12 EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	- (2.011.452,53)	0,00	0,00	(2.011.452,53)
811110100	12 EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	- (2.011.452,53)	0,00	0,00	(2.011.452,53)
811110103	(3) 12 FIANÇAS A EXECUTAR	C - (333.392,50) C	0,00	0,00	(333.392,50) C
811110107	(3) 12 SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	C - (1.678.060,03) C	0,00	0,00	(1.678.060,03) C
812000000	12 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (78.784.030,65)	7.204.989,99	12.812.438,07	(84.391.478,73)
812300000	12 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (78.784.030,65)	7.204.989,99	12.812.438,07	(84.391.478,73)
812310000	12 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	- (78.784.030,65)	7.204.989,99	12.812.438,07	(84.391.478,73)
812310200	12 CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (32.515.324,44)	2.359.876,50	5.280.522,42	(35.435.970,36)
812310201	(25) 12 A EXECUTAR	C - (24.044.342,59) C	2.359.769,00	2.920.753,42	(24.605.327,01) C
812310202	(25) 12 EXECUTADOS	C - (8.470.981,85) C	107,50	2.359.769,00	(10.830.643,35) C
812310400	12 CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	- (45.558.454,21)	4.845.113,49	7.531.915,65	(48.245.256,37)
812310401	(25) 12 A EXECUTAR	C - (28.422.473,62) C	4.845.113,49	2.686.802,16	(26.264.162,29) C
812310402	(25) 12 EXECUTADOS	C - (17.135.980,59) C	0,00	4.845.113,49	(21.981.094,08) C
812310500	12 CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- (710.252,00)	0,00	0,00	(710.252,00)
812310501	(25) 12 A EXECUTAR	C - (710.252,00) C	0,00	0,00	(710.252,00) C
820000000	12 EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (189.032.865,22)	83.056.915,54	101.508.973,10	(207.484.922,78)
821000000	12 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR	- (59.704.400,10)	65.773.709,79	84.225.767,35	(78.156.457,66)

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe de Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRGAR 19/934-0
CPF.: 501.796.597-15

Mara Simone da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente do FMS
Mat.: 18634
Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61

Exercício: 2023

**BALANCETE-ISOLADO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE (UG:12)**

Maio

Página 7

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C	
DESTINAÇÃO						
821100000	12	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (59.704.400,10)	65.773.709,79	84.225.767,35	(78.156.457,66)
821110000	12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- 32.099.118,81	16.380.178,75	24.455.857,56	24.023.440,00
821110100	(1) 12	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - 32.099.118,81	C 16.380.178,75	24.455.857,56	24.023.440,00
821110200	(1) 12	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 0,00	C 0,00	0,00	0,00
821120000	12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	- (26.403.291,67)	28.203.577,80	21.003.927,59	(19.203.641,46)
821120100	(1) 12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C - (25.777.216,27)	C 28.124.604,09	21.003.927,59	(18.656.539,77)
821120200	(1) 12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C - (626.075,40)	C 78.973,71	0,00	(547.101,69)
821130000	12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	- (19.223.985,21)	21.109.534,25	20.162.677,38	(18.277.128,34)
821130100	(1) 12	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C - (8.302.002,05)	C 20.480.840,28	19.744.624,59	(7.565.786,36)
821130200	(1) 12	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C - (4.525.256,29)	C 628.693,97	387.604,49	(4.284.166,81)
821130300	(1) 12	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C - (6.396.726,87)	C 0,00	30.448,30	(6.427.175,17)
821140000	12	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	- (46.176.242,03)	80.418,99	18.603.304,82	(64.699.127,86)
821140100	(1) 12	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	C - (46.073.531,89)	C 36.215,50	18.166.633,70	(64.203.950,09)
821140200	(1) 12	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C - (102.596,14)	C 44.203,49	356.359,63	(414.752,28)
821149900	(1) 12	DEMAIS UTILIZAÇÕES	C - (114,00)	C 0,00	80.311,49	(80.425,49)
822000000	12	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- (129.328.465,12)	17.283.205,75	17.283.205,75	(129.328.465,12)
822100000	12	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	- (129.328.465,12)	17.283.205,75	17.283.205,75	(129.328.465,12)
822110000	12	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- (129.328.465,12)	17.283.205,75	17.283.205,75	(129.328.465,12)
822110200	12	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- (129.328.465,12)	17.283.205,75	17.283.205,75	(129.328.465,12)
822110201	(33) 12	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C - (89.402.477,99)	C 17.202.894,26	80.311,49	(72.279.895,22)
822110202	(33) 12	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C - (39.925.987,13)	C 80.311,49	17.202.894,26	(57.048.569,90)
890000000	12	OUTROS CONTROLES	- (17.292.096,81)	188.079,23	192.079,23	(17.296.096,81)
896000000	12	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (17.062.854,97)	172.079,23	172.079,23	(17.062.854,97)
896200000	12	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- (17.062.854,97)	172.079,23	172.079,23	(17.062.854,97)
896210000	12	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	- (16.112.553,64)	0,00	0,00	(16.112.553,64)
896210100	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C - (4.621.015,66)	C 0,00	0,00	(4.621.015,66)
896210200	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C - (7.122.420,20)	C 0,00	0,00	(7.122.420,20)
896210300	(9) 12	RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO	C - (4.369.117,78)	C 0,00	0,00	(4.369.117,78)
896220000	12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	- (950.301,33)	172.079,23	172.079,23	(950.301,33)
896220100	(9) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	C - (540.622,78)	C 78.875,73	0,00	(461.747,05)
896220200	(9) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO A PAGAR	C - (42.920,50)	C 93.203,50	78.875,73	(28.592,73)
896220300	(9) 12	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	C - (366.758,05)	C 0,00	93.203,50	(459.961,55)
899000000	12	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- (229.241,84)	16.000,00	20.000,00	(233.241,84)
899200000	12	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	- (163.241,84)	0,00	0,00	(163.241,84)
899220000	12	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- (163.241,84)	0,00	0,00	(163.241,84)
899220100	12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	- (2.612,56)	0,00	0,00	(2.612,56)
899220101	(3) 12	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	C - (2.612,56)	C 0,00	0,00	(2.612,56)
899220300	12	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	- (160.629,28)	0,00	0,00	(160.629,28)
899220301	(3) 12	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	C - (160.629,28)	C 0,00	0,00	(160.629,28)
899300000	12	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	- (66.000,00)	16.000,00	20.000,00	(70.000,00)
899310000	(19) 12	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C - (66.000,00)	C 16.000,00	4.000,00	(54.000,00)
899320000	(20) 12	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C - 0,00	C 0,00	16.000,00	(16.000,00)
			0,00	308.234.712,12	308.234.712,12	0,00

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC RJ 04934-0
CPF.: 501.796.597-15

Mara Simone da Silva
Diretora Financeira e Contabil
Mat.: 100598

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da FMS
Mat.: 28634
Campos dos Goytacazes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0125/2023
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços Nº. 013/2022.
PROCESSO: 2023.099.000031-0-PR
OBJETO: Aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
CONTRATADA: **DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 25.404.758/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 32.750,20 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0126/2023
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços Nº. 013/2022.
PROCESSO: 2023.099.000031-0-PR
OBJETO: Aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA**
CNPJ nº 06.324.022/0001-93
VALOR TOTAL: R\$ 31,00 (trinta e um reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0127/2023
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços Nº. 013/2022.
PROCESSO: 2023.099.000031-0-PR
OBJETO: Aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
CONTRATADA: **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ nº 07.216.364/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0128/2023
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 001/2022.
PROCESSO: 2022.099.000036-1-PR.
OBJETO: Aquisição de kits para triagem sorológica, para a realização dos testes ANTI-HBC TOTAL, HBSAG, ANTI-HBS, ANTI-HCV, ANTI-HAV IGM, ANTI-HAV TOTAL, ANTI-HBC, IGM, ANTI-HBE, HBEAG, HIV I E II, HTLV I E II, CHAGAS, SÍFILIS (ANTI-TREPONEMA), com cessão de equipamentos em regime de comodato, nas amostras de doadores de sangue atendidos pelo Hemocentro Regional e pacientes atendidos pelo Laboratório Regional de Campos (Hospital Geral de Guarus), que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes-RJ.
CONTRATADA: **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ Nº. 00.740.696/0001-92.
VALOR TOTAL: R\$ 179.112,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e doze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0129/2022
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2022.
PROCESSO: 2022.099.000100-2-PR.
OBJETO: Aquisição de tecidos para abastecer o Departamento de Hotelaria e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº. 09.006.350/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 428.746,50 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0142/2023
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 018/2022.
PROCESSO: 2022.099.000193-P-P-PR.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (tipo: atadura, avental, cânula, compressa, dreno, sonda, dentre outros, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 29.866.886/0001-32.
VALOR TOTAL: R\$ 29.234,40 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTIC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2023.099.000014-8-CA	EDNA GOMES ROCHA
2023.037.000004-0-CA	LENILCE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000108-3-PR
REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

CONTRATO Nº 0022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (MONITORES DE VÍDEO FULL HD 21" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 45.457.390/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 27 de Junho de 2023.

LEON GOMES CELESTINO
Matr. 41.328
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 365/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado, para a Junta Médica Pericial, que será realizada no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) às 09h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
JANAINA MIRANDA DE OLIVEIRA GUITTON	21120	AVALIAÇÃO INTERNA
JANAINA MIRANDA DE OLIVEIRA GUITTON	12767	AVALIAÇÃO INTERNA
FLORENE MALAQUIAS	34811	AVALIAÇÃO INTERNA
LÚCIA HELENA FERREIRA LOPES DE ALMEIDA	19715	AVALIAÇÃO INTERNA
SANDRA MACHADO RIBEIRO	25851	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 366/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MARIA DA PENHA FERREIRA FURTADO** matrícula nº: 24439 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001724-1-PA – REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JUNHO 2023

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000708/2022	H29650445
PMCG/000939/2022	H29653426
PMCG/000423/2023	H29670943
PMCG/001564/2022	H29667329
PMCG/000447/2023	H29666555
PMCG/000264/2023	H29654883
PMCG/000909/2022	H29655656
PMCG/000386/2023	H29674888
PMCG/000329/2023	H29600345
PMCG/000325/2023	H29673093
PMCG/000353/2023	H29670930
PMCG/000321/2023	H29673791
PMCG/000421/2023	H29488172
PMCG/000569/2022	H29644360
PMCG/000570/2022	H29644895
PMCG/000718/2022	H29647124
PMCG/000331/2023	H29516635
PMCG/000625/2022	H29641814

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
DECRETO Nº 711 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JUNHO 2023

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000688/2022	H29650542
PMCG/000906/2022	H29643099
PMCG/000422/2023	H29516690

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
DECRETO Nº 711 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Comissão Permanente de Licitação

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-C/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029-C/2022, processo nº 2022.204.000267-P-PR, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis) sem exclusividade, aos servidores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 90.400.888/0001-42, instituição financeira vencedora do pregão em tela com o maior valor ofertado, a saber, R\$ 31.050.000,00 (trinta e um milhões e cinquenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação que tem como objetivo oferecer capacitação contínua aos servidores municipais. O projeto atua de forma itinerante, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em diversas áreas de atuação.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **13 de julho de 2023, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2023.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMF Nº 001/2022

Objeto: Habilitação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, na **prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de conta por meio magnético dos valores arrecadados.**

ERRATA nº 2

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pela Secretaria Municipal de Fazenda, FAZ SABER, no Edital, a seguinte alteração:

EDITAL

1 – ITEM 5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O item 5.1 passa a ter a seguinte redação:

5.1. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia 26 de fevereiro de 2023 e **permanecerá aberto até o dia 31 de julho de 2023.**

2 - ITEM – 7.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

O item 7.4. passa a constar o item: 7.4.2:

7.4.2. Nos casos de Instituição Cooperativa, apresentar autorização do Banco Central do Brasil, com habilitação para praticar operações permitidas às instituições da espécie.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2023.

Márcio Queiroz Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", constatou que na sessão do dia 26/06/2023, duas empresas que declararam fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006 apresentaram pendências em suas documentações. Diante disso, vem pelo presente convocar as licitantes relacionadas abaixo para que apresentem os respectivos documentos:

Empresa **ADALTO DE SOUZA MACIEL PEIXOTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.895.056/0001-00 – **Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de regularidade da Dívida Ativa Estadual;** e

Empresa **BAZAR KENNEDY CAMPISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.987.405/0001-05 – **Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual.**

O prazo de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 43, §1º da LC nº 123/2006, começará a contar a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o prazo para interposição de recurso do referido Pregão transcorreu "in albis", vem pelo presente tornar público a convocação das empresas **COMÉRCIO E SERVIÇO TRANSCOMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.763.098/0001-88, e **FERREIRA NUNES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.928/0001-29, para a realização das respectivas Vistorias Técnicas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros – incluindo motorista e combustível, visando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0446/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE tornar pública a DECISÃO proferida nos autos do Processo administrativo nº 0302/2023/CMCG, que ao apreciar os pedidos formulados pelo servidor **Tiago Pessanha Machado**, estabeleceu o DEFERIMENTO ao ressarcimento dos meses de novembro e dezembro de 2022, referente ao adicional por qualificação funcional, em conformidade com a Lei nº 9262/2022 Art. 22 §1º, III.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Vereador-Presidente -

PORTARIA Nº 0447/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir o Processo administrativo nº 0789/2023/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor **Harley Gimenez Ferreira da Silva**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 05/06/2023 com término em 04/07/2023.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Vereador-Presidente -


**DOE
SANGUE!**
**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



**3 MOTIVOS
PARA CASTRAR
CÃES E GATOS**

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em

 www.cczcampos.com.br



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic



Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

